



**Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A.**  
**- Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA**  
**PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**  
**501ª Reunião Ordinária, de 19/01/2024**

---

**Diretoria de Administração, Finanças e Comercialização**

**PRD nº 006/2024**

---

**Assunto:** Revisão 2 do PG DAFC.004/2022 - Norma de Viagens

---

## **I. HISTÓRICO**

---

O Procedimento de Viagens a Serviço *PG.DAFC.004/2022 Versão 1* foi aprovado na RDE nº 485 de 15/09/2023. Nesta revisão, foram atualizados valores de diárias de hotel no Rio de Janeiro e Brasília.

---

## **II. JUSTIFICATIVA**

---

Num processo contínuo de melhoria, alguns itens neste Procedimento precisam ser atualizados ou mais bem redigidos para retratar a realidade dos fatos, tais como: taxa de câmbio, despesas com deslocamento em viagens internacionais e valor da diária de alimentação em viagens nacionais.

Com relação a viagens ao exterior, essa revisão contempla:

- a) taxa do câmbio da moeda estrangeira como dólar turismo, considerando que os gastos de compra de moeda estrangeira são baseados no dólar turismo, e o reembolso de taxas bancárias para aquisição de moeda estrangeira na Prestação de Contas;
- b) reembolso de despesas com combustível e estacionamento quando alugar um carro, de forma a equiparar com o reembolso de despesas com deslocamento.

Com relação a viagens no Brasil, essa revisão contempla a atualização do valor concedido para alimentação, no mesmo percentual aprovado pela SEST para o reajuste do auxílio refeição, implementado a partir de novembro/2023.

Os seguintes itens do Procedimento foram alterados, conforme detalhado abaixo:

- Item 7.4.7

- Original  
“O Adiantamento será disponibilizado pela PPSA em moeda nacional, **em conformidade com a taxa PTAX de venda divulgada pelo Banco Central** referente ao dia anterior ao crédito, acrescida dos impostos em vigor para compra de moeda estrangeira no sistema bancário nacional, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da Viagem ...”
- Revisado  
“O Adiantamento será disponibilizado pela PPSA em moeda nacional, **em conformidade com a taxa de venda de dólar turismo informada pelo Banco do Brasil** referente ao dia anterior ao crédito, acrescida dos impostos em vigor para compra de moeda estrangeira no sistema bancário nacional, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da Viagem ...”

Motivo: a moeda estrangeira é vendida pelo banco pelo dólar turismo, e não pela PTAX.

- Item 7.5.1

- Original  
“Na Prestação de Contas deverão ser apresentadas as notas fiscais ou recibos válidos para estadia, deslocamento, estacionamento, e outros para validação das despesas.”
- Revisado  
“Na Prestação de Contas deverão ser apresentadas as notas fiscais ou recibos válidos para estadia, deslocamento, estacionamento e **combustível (para carro alugado), taxas bancárias para compra de moeda estrangeira**, e outros para validação das despesas.”

Motivo: (1) equiparar o reembolso entre os deslocamentos quando se aluga carro, incluindo estacionamento e combustível, ou não; (2) taxas bancárias para compra de moeda estrangeira variam por instituição, por isso não foram incluídas no Adiantamento, mas devem ser incluídas na Prestação de Contas.

- Item 7.5.3

- Original  
“As despesas em moeda estrangeira que sejam objeto de ressarcimento serão convertidas para moeda nacional, em **conformidade com a taxa PTAX de venda divulgada pelo Banco Central** referente ao dia da aprovação da Prestação de Contas.”
- Revisado  
“As despesas em moeda estrangeira que sejam objeto de ressarcimento serão convertidas para moeda nacional, em **conformidade com a taxa de venda de dólar turismo informada pelo Banco do Brasil** referente ao dia da aprovação da Prestação de Contas.”

Motivo: a moeda estrangeira é vendida pelo banco pelo dólar turismo, e não pela PTAX.

- Item 8.2

- Original  
“Alimentação R\$ 200”
- Revisado  
“Alimentação R\$ 280”

Motivo: aplicação do mesmo reajuste aprovado pela SEST para o auxílio refeição, vigorando a partir de novembro/2023

---

### III. PROPOSTA

---

Propõe-se à Diretoria Executiva que, caso de acordo, aprove a revisão 2 do PG.DAFC.004/2022.

Samir Passos Awad  
Diretor de Administração, Finanças e Comercialização

Anexos:  
PG DAFC.004/2022 versão 2  
Procedimento de Viagens revisão 1 – marcas de edição